



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

### Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO N.º 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 - ESTABELECE AS LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

### CONTRATOS

---

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - CONTRATADO: REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L.J. LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009-A/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - CONTRATADO: REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L.J. LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009-B/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - CONTRATADO: REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS L.J. LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 - CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

### EDITAIS

---

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

ANEXO II - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.

## DECRETOS

**DECRETO N.º 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***“ESTABELECE AS LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as linhas para o Transporte Escolar Municipal para o ano letivo de 2019, que será pago com recursos do FUNDEB e PENAT Estadual, do município de Carinhanha/BA na forma do anexo “I”, o qual passará a fazer parte integral do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**, em 11 de fevereiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>RELAÇÃO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.</b>				
<b>N.º DE LINHA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS LINHAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>PERCUROS EM KM</b>	<b>PERCUSO TOTAL EM KM</b>
2	LINHA BARRAGEM A AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO	6,1	12,2
3	DOIS IRMÃOS A AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO / NOTURNO	9,9	39,6
4	IMPUEIRA A AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO / NOTURNO	10,1	40,4
5	LAGOA NOVA A CRUZAMENTO 21 A DUAS IRMÃS A AGROVILA 15 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	MATUTINO / VESPERTINO	24,0	96,0
7	QUEIMADAS A CANABRAVA ATÉ A ESCOLA 12 DE AGOSTO.	VESPERTINO / NOTURNO	10,20	40,8
8	CANABRAVA ATÉ RIACHO DO CAPINÃO.	VESPERTINO	15,2	30,4
9	ENTROCAMENTO SANTA RITA A CANABRAVA ATÉ A ESCOLA 12 DE AGOSTO.	MATUTINO / VESPERTINO	16,8	67,2
10	SANTA HELENA A RIACHO DO CAPINAO ATE A ESCOLA BASILIO FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO / VESPERTINO	22,1	88,4
12	LAGOA DO JUNCO A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	NOTURNO	14,5	29,0

13	LAGOA DO PORCINHO A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO/NO TURNO	9,50	38,00
14	SITIO NOVO II A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO / VESPERTINO	18,70	74,80
15	DOIS IRMÃOS A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO / NOTURNO	8,5	34,0
16	PINGUEIRAS A RIACHO DA ESPERA A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO /VESPERTINO / NOTURNO	34,5	207,0
17	FAZENDA BAHIA A CANABRAVA A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO /VESPERTINO / NOTURNO	12,9	77,4
18	SITIO NOVO 1 A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO / NOTURNO	13,6	54,4
19	FAZENDA BAHIA A AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO / NOTURNO	9,8	39,2
20	CARA SUJA A SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	MATUTINO / VESPERTINO	10,4	41,6
21	LAGOA DAS CARAÍBAS A PAU COLHER A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO / VESPERTINO	18,0	72,0
22	CAVALHADAS A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO / NOTURNO	13,2	52,8

23	CARAÍBAS A VILA DE SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO / NOTURNO	9,3	37,2
24	PITOGONGO A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO /VESPERTINO / NOTURNO	11,5	69,0
25	AGUADA DE EROÍNA A CAPÃO DE MADEIRA A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO / NOTURNO	9,1	36,4
26	POÇO DE PANELA A VILA DE SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO /VESPERTINO	15,4	61,6
27	AGUADA DO MEIO A VILA DE SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	NOTURNO	9,4	18,8
28	MORRINHOS A AGUADA DE FORA A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO / NOTURNO	21,8	87,2
29	LAGOA DE JOÃO NETO A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSE RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO/ VESPERTINO	5,7	22,8
30	FAZENDA DE DAZINHO A TRÊS ILHAS A ANGICO ATÉ A ESCOLA LUIS VIANA FILHO.	NOTURNO	14,6	29,2
31	GARÇA A ANGICO ATÉ A ESCOLA LUIZ VIANA FILHO.	MATUTINO VESPERTINO	5,2	20,8
33	VARGEM DA LARANJA A ANGICO ATÉ A ESCOLA LUIS VIANA FILHO.	MATUTINO VESPERTINO	26,7	106,8

34	MEL DE ABELHA A ANGICO ATÉ A ESCOLA LUIS VIANA FILHO.	MATUTINO VESPERTINO	18,3	73,2
35	CACUNDO A JUPI A NÚCLEO I ATÉ ESCOLA OSIAS CASSIANO.	MATUTINO VESPERTINO	8,2	32,8
36	TERRA NOVA A NÚCLEO I ATÉ A ESCOLA OSIAS CASSIANO.	MATUTINO VESPERTINO	4,4	17,6
37	AGUADA DO MEIO A NÚCLEO II ATÉ A ESCOLA OSIAS CASSIANO.	MATUTINO VESPERTINO	10,8	43,20
38	MORRINHOS A AGUADA A NÚCLEO II ATÉ A ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	16,7	66,8
39	MARIANO A BERNARDO A LAGOA DA ONÇA A GARRIDO A CAPINÃO ATÉ A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA.	MATUTINO NOTURNO	9,9	39,6
40	MARIANO A GARRIDO A CAPINÃO ATÉ A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA.	VESPERTINO	12,4	24,8
41	LINHA MARIANO / GARRIDO / CAPINÃO (TOPA E EJA) ATÉ A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA.	MATUTINO VESPERTINO	14,7	58,8
42	MARIANO A GARRIDO A ESTRADA DO MEIO A CAPINÃO ATÉ A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA.	MATUTINO	15,1	30,2
43	SÃO BERNARDO A LAGOA DA ONÇA A TRINCHETE A CAPINÃO ATÉ A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA.	MATUTINO VESPERTINO	16,1	64,4
45	CARNEIROS A BAIXA DO MOCAMBO ATÉ A ESCOLA SANTA EFIGÊNIA.	VESPERTINO NOTURNO	19,9	79,6

47	FAZENDA TABUA A BAIXA DO MOCAMBO ATE A ESCOLA SANTA EFIGÊNIA.	VESPERTINO NOTURNO	25,1	100,4
48	FAZENDA DOS PRATOS A BAIXA DO MOCAMBO ATÉ A ESCOLA SANTA EFIGÊNIA.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	20,4	122,4
49	LAGOA DOS FORNOS A BAIXA DO MOCAMBO ATÉ A ESCOLA SANTA EFIGÊNIA.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	12,7	76,2
50	FAZENDA LARGUINHA A POVOADO SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA.	MATUTINO VESPERTINO	15,0	60,0
51	FAZENDA LAGOA DOS BOIS A POVOADO DE SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA.	MATUTINO VESPERTINO	10,5	42,0
52	FAZENDA BURACO A FAZENDA LIMOEIRO A POVOADO DE SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA.	MATUTINO VESPERTINO	30,3	121,2
53	FAZENDA LAGOA DO JUAZEIRO A POVOADO DE SANTA LUZIA / ATE A ESCOLA SANTA LUZIA.	VESPERTINO	19,7	39,4
54	FAZENDA LAGOA DO NORTE A POVOADO DE SANTA LUZIA ATÉ ESCOLA SANTA LUZIA.	MATUTINO / VESPERTINO	7,0	28,0
55	MANGABEIRA A BURITI A VILA SÃO JOSÉ ATE A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	MATUTINO VESPERTINO	9,0	36,0
56	FAZENDA BOA VISTA A POMBAS A VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO	MATUTINO / VESPERTINO / NOTURNO	21,0	126,0

57	ABOBORAS A SALINAS A VILA SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	MATUTINO VESPERTINO	22,1	88,4
58	BOQUEIRÃO A VILA SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	MATUTINO VESPERTINO	17,5	74,0
59	FAZENDA DE ZILDINHA A VILA SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	VESPERTINO	11,3	22,6
60	ARAÇÁ A BOQUEIRÃO A VILA SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	VESPERTINO	15,9	31,8
62	PIRANHAS A CARAIBAS A VILA SÃO JOSÉ ATÉ ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	MATUTINO VESPERTINO	11,4	45,6
63	ARAÇÁ A VILA SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA SÃO JERÔNIMO.	NOTURNO	14,2	28,4
64	BOMFIM A BARRINHA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ.	NOTURNO	24,7	49,4
65	PÉ DA SERRA A TOCA A BARRINHA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ.	VESPERTINO	12,7	25,4
66	LARGA A TOCA A BARRINHA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ.	MATUTINO VESPERTINO	19,9	79,6
67	BEBI A BARRINHA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ.	VESPERTINO NOTURNO	16,6	66,4
68	FAZENDA LAGOA DOS BOIS A POVOADO DE SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA.	VESPERTINO NOTURNO	35,4	141,6
69	FAZENDA OVIDIO A ESTREITO A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA	MATUTINO	10,3	20,6

	JOÃO PEREIRA PINTO.			
70	SERRAIS A FAZENDA WILSON A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO.	VESPERTINO NOTURNO	12,0	48,0
71	MORRINHOS A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	MATUTINO VESPERTINO	18,2	72,8
72	ESTREITO A FAZENDA OVIDIO A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO.	VESPERTINO NOTURNO	16,9	67,6
76	MOCAMBO A SETE LAGOAS CARINHANHA ATE A ESCOLA DA SEDE.	VESPERTINO / NOTURNO	25,2	100,8
78	LAGOA DANTA A FURNAS A CARAÍBAS A BATIZAL A CARINHANHA ATÉ A ESCOLA DA SEDE.	MATUTINO VESPERTINO	30,1	120,4
82	FAZENDA VALMIR / ATÉ A ESCOLA SANTA RITA ESTREITO	MATUTINO VESPERTINO	14,8	59,2
83	OVIDIO A ZEZÃO AGENTE DE SAÚDE A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO.	MATUTINO	10,4	20,8
84	CURRAL VELHO A CAVALO MORTO A CARINHANHA ATÉ A ESCOLA DA SEDE.	MATUTINO VESPERTINO	5,0	20,0
85	TAPERA ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE.	VESPERTINO	16,6	33,2
86	JOSAFÁ A QUEIMADAS A CAVALO MORTO A CARINHANHA ATÉ A ESCOLA DA SEDE.	MATUTINO VESPERTINO	5,2	20,8
89	BARRAGEM A AGROVILA 16 ATÉ A	VESPERTINO	6,1	24,4

	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	NOTURNO		
91	SANTA RITA A AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	MATUTINO	11,4	22,8
93	IMPUEIRA A AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	NOTURNO	10,1	20,2
94	BAIXÃO DO TRIGO A PITOGONGO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO.	NOTURNO	22,4	44,8
95	BAIXÃO DO TRIGO A BARREIRO DA PORTA ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	MATUTINO / VESPERTINO	19,4	77,6
96	CACHOEIRA A CURRAL VELHO ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE.	VESPERTINO	25,6	51,2
97	SETE LAGOAS A ÁGUA RUIM A TAPERA ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE.	MATUTINO / VESPERTINO	21,6	86,4
98	ILHA DAS MELANCIAS ATÉ A ESCOLA DA SEDE.	VESPERTINO	1,3	2,6
99	POÇO DO PANELA ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO	15,2	30,4
100	CAVALADA ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO / NOTURNO	16,5	66,0
101	BOMFIM ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	NOTURNO	16,5	33,0
102	LAGOA DO JUAZEIRO ATÉ A ESCOLA SANTA LUIZA.	MATUTINO	15,4	30,8

103	LARGUINHA ATÉ ESCLA SANTA LUZIA.	VESPERTINO	15,0	30,0
104	LAGOA DOS BOIS A LAGOA DO JATOBÁ.	MATUTINO	19,9	39,8
105	SANTA RITA A CITO ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO / NOTURNO	19,9	76,0
106	LAGOA GRANDE A AMARGOSA ATÉ A ESCOLA DA SEDE.	VESPERTINO	15,4	30,8
107	BAIRRO SÃO FRANCISCO A TODAS ESCOLAS DA SEDE.	MATUTINO / VESPERTINO / NOTURNO	6,2	37,2
108	ALTO DA COLINA A CONJUNTO HABITACIONAL A PEQUIZEIRO A TODAS ESCOLAS DA SEDE.	MATUTINO / VESPERTINO / NOTURNO	4,4	37,2
109	AGUADA DE FORA A ESCOLA OSIAS CASSIANO.	MATUTINO	16,2	32,4
110	TERRA NOVA A MARREQUEIRO ATÉ A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	MATUTINO	6,8	13,6
111	CAPINÃO ATÉ A ESCOLA PADRE MANUEL DA NÓBREGA.	NOTURNO	21,6	43,2

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## CONTRATOS

Extrato de contratos

Contrato Administrativo 009/2019. Pregão Presencial 032/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Revendedora de Combustíveis L.J. LTDA, inscrita no CNPJ: N° 04.599.070/0001-69. Objeto: a “contratação de empresa para aquisição de combustível, conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social”. Valor: R\$ 345.720,00. Dotação: 2.057, 2.087, 2.088, 2.286, 2.294. Vigência: 02/01 a 31/12/2019. Assinatura: 02/01/2019.

Contrato Administrativo 009-A/2019. Pregão Presencial 032/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Revendedora de Combustíveis L.J. LTDA, inscrita no CNPJ: N° 04.599.070/0001-69. Objeto: a “contratação de empresa para aquisição de combustível, conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde”. Valor: R\$ 576.200,00. Dotação: 2.065, 2.066, 2.070, 2.260, 2.289, 2.303, 2.32.1. Vigência: 02/01 a 31/12/2019. Assinatura: 02/01/2019.

Contrato Administrativo 009-B/2019. Pregão Presencial 032/2018. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado: Revendedora de Combustíveis L.J. LTDA, inscrita no CNPJ: N° 04.599.070/0001-69. Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de combustível, conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município”. Dotação: 2017, 2.316, 2.094, 2.096, 2.098, 2.102, 2.250, 2.295, 2.123, 2.130, 2.197. Valor: R\$ 1.382.880,00. Vigência: 02/01 a 31/12/2019. Assinatura: 02/01/2019.

Contrato Administrativo 011/2019. Pregão Presencial 034/2018. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado: Procede Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA – ME, CNPJ/MF n° 18.195.422/0001-25. Objeto: Licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico (DOU e Jornal de Grande Circulação) e Diário Próprio para publicação dos Atos Oficiais deste Município de Carinhanha-BA.. Dotação: 2017. Valor: R\$ 63.000,00. Vigência: 02/01 a 31/12/2019. Assinatura: 02/01/2019.

## EDITAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 038/2009 E N.º 026/2013.**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ - 14.105.209/0001-24, com sede na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, por intermédio do Prefeito Municipal, GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD n.º 038/2009 e n.º 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2019, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período mínimo de 20(vinte) dias, ou seja até o dia **07 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, localizada à Praça Henrique Brito, N.º 344, Centro, CARINHANHA- BA.**

## 1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2018**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ABÓBORA: Tipo madura, de 1ª qualidade, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Transportados de forma adequada.	Kg	6.000
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	ALFACE: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades,	Molhos	700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportados de forma adequada.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
03	ALHO: Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
04	BANANA: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	37.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
05	BATATA DOCE: Batata docelisa, firme e compacta, devendo ser grávida compacta de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	3.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
06	BETERRABA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
07	CEBOLA BRANCA: Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	2.500
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
08	CENOURA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de:	Kg	8.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
09	CHEIRO VERDE: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, folhas de cor verde, com molho composto de cebolinha e coentro. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Transportado de forma adequada.	Maço	300
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
10	COUVE: Folha de cor verde de 1ª qualidade com molho brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportado de forma adequada.	Maço	300
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
11	FARINHA DE MANDIOCA: Branca, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote 01 kg.	Kg	1.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
12	FEIJÃO: Tipo 01, limpo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em plástico atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Transportados de forma adequada.	Kg	7.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
13	FÉCULA DE TAPIOCA: Tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Transportados de forma adequada.	Kg	500
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
14	LARANJA: Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e	Kg	3.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	sabor estranho. Transportados de forma adequada.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
15	MANGA: 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Un	24.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
16	MAMÃO: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
17	MANDIOCA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	2.500
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
18	MAXIXE: de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	200
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
19	MELANCIA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	20.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
20	OVOS: Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. Transportados de forma adequada.	Dúzia	790



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
21	PIMENTÃO VERDE: Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Un	12.000
22	POLPA DE FRUTA: Sabores maracujá, acerola, goiaba, tamarindo e manga - embalagem com 1 kg, inspecionada no ministério da agricultura. A composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento- MAPA. Transportados de forma adequada.	Kg	8.000
23	RAPADURA: Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	Kg	300
24	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	6.000

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

**3.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Xerox de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Xerox da Carteira de identidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- III. Comprovante de residência;
- IV. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- V. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede do licitante;
- VIII. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- IX. Prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- X. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- XI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

**3.2. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Xerox de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Xerox da Carteira de identidade;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- V. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos agricultores participantes;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede do licitante;
- VIII. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil
- IX. Prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- X. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- XI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**3.3. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- II. Prova de inscrição no Cadastro Estadual da sede do licitante (se houver);
- III. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- VIII. Prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- IX. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- XI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XIII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XIV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 026/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 22 de março de 2018, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e ser entregue no local indicado nas requisições de fornecimento.

**7. PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada à Praça Henrique Brito, 344, Centro – Carinhanha – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora; e

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Carinhanha - BA, 12 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Simone Leite Xavier Souza  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## ANEXO I

## MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ...../2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ - 14.105.209/0001-24, com sede na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, por intermédio do Prefeito Municipal, GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à (endereço completo), inscrito no CNPJ sob o n.º .....(para grupo formal) inscrito no CPF/MF sob o n.º .....(para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2019**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 0,00 (.....).

**a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.03 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.100 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Projeto/Atividade: 2.887 – Programa de Alimentação Escolar - EJA

Projeto/Atividade: 4253 – Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00; 01; 15.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Carinhanha – BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carinhanha - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**

Geraldo Pereira Costa

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## Anexo II

Estimativa de Quantitativo e Especificação Técnica de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ABÓBORA: Tipo madura, de 1ª qualidade, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Transportados de forma adequada.	Kg	6.000
02	ALFACE: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportados de forma adequada.	Molhos	700
03	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000
04	BANANA: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	37.000
05	BATATA DOCE: Batata docelisa, firme e compacta, devendo ser graúda compacta de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	3.000
06	BETERRABA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	Kg	2.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
07	CEBOLA BRANCA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	2.500
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
08	CENOURA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	8.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
09	CHEIRO VERDE: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, folhas de cor verde, com molho composto de cebolinha e coentro. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Transportado de forma adequada.	Maço	300
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
10	COUVE: Folha de cor verde de 1ª qualidade com molho brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Transportado de forma adequada.	Maço	300
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
11	FARINHA DE MANDIOCA: Branca, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote 01 kg.	Kg	1.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
12	FEIJÃO: Tipo 01, limpo, constituído de	Kg	7.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em plástico atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Transportados de forma adequada.		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
13	FÉCULA DE TAPIOCA: Tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Transportados de forma adequada.	Kg	500
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
14	LARANJA: Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Transportados de forma adequada.	Kg	3.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
15	MANGA: 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Un	24.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
16	MAMÃO: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
17	MANDIOCA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	2.500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
18	MAXIXE: de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	200
19	MELANCIA: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Transportados de forma adequada.	Kg	20.000
20	OVOS: Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. Transportados de forma adequada.	Dúzia	790
21	PIMENTÃO VERDE: Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Un	12.000
22	POLPA DE FRUTA: Sabores maracujá, acerola, goiaba, tamarindo e manga - embalagem com 1 kg, inspecionada no ministério da agricultura. A composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento- MAPA. Transportados de forma adequada.	Kg	8.000
23	RAPADURA: Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	Kg	300
24	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) ( NOME DO GRUPO FORMAL ) inscrito no CNPJ sob o n.º ....., DPA JURÍDICA N.º....., com sede .....(endereço completo), nesta ato legalmente representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de venda), portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida pela....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., nos termos

do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

#### PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019).

Eu, ....., representante da cooperativa/associação....., inscrita no CNPJ sob o n.º..... e DAP Jurídica n.º.....DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

## – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU

## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu (nome completo), (nacionalidade), maior, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e DAP física n.º \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## ANEXO VI

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Email:		7. N.º da DAP Jurídica:	
8. Banco:	9. N.º da Agência:	10. N.º da Conta Corrente:	11. Telefone
12. N.º de associados:	13. N.º de associados de acordo com a Lei n.º 13.326/2006		14. N.º de associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. Telefone:
18. Endereço:	19. Município/UF		20. E-mail:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

1. Nome da entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Telefone:		
6. Nome do responsável e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço De Aquisição		5. Cronograma De Entrega Dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD80-BAD3-D8F2-9858> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: BD80-BAD3-D8F2-9858**



### Hash do Documento

96C64202F4DBF4FD50AA9E9E247D6B8C83D86BFE5C143AA167FDB9571F0EF5EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 13/02/2019

18:35 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25